



INEXIGIBILIDADE Nº 107/2025 - MUNICIPIO DE PORTO BELO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORTO BELO.

CONTRATADO: IGAM SC - CURSOS E CONSULTORIA LTDA-ME

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Inexigibilidade de licitação para a inscrição dos servidores Hermandes Rodrigues da Costa, Secretário Executivo, CPF nº 061.142.439-86; Isabele de Souza Silva, Assessor dos Consultores, CPF nº 106.840.299-79; e Victor Matheus Petry Hoffmann, Contador, CPF nº 092.699.279-11, no curso "Orçamento Impositivo Municipal: Atualização 2025 e Implementação Local com base na EC nº 126/2025, ADI 7697 e ADPF 854, conforme legislação vigente do Ministério do Trabalho e Emprego", a ser ministrado pela empresa IGAM-SC Cursos e Consultoria Ltda., em sua sede, localizada em Florianópolis/SC, nos dias 02 e 03 de outubro de 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.470,00 (quatro mil e quatrocentos e setenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

Inciso III, alínea f do Artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo III, alínea f; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

I. DOS FATOS

.

II. DO DIREITO

Prevê o Artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo III, alínea f; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; *"in verbis"*:

Artigo 74. É dispensável a licitação:

"III, alínea f – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;";

III. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE DISPENSA

A dispensa do processo licitatório é possível por critério de oportunidade ou conveniência, desde que presentes os pressupostos fáticos legais permissivos, contidos no artigo e inciso. **IV. CONCLUSÃO**

Pelo acima exposto, caracterizada está a Inexigibilidade prevista no Inciso III, alínea f, do Artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo III, alínea f; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Isto posto, somos de parecer favorável por esta contratação, pela qual submetemos à Homologação do Senhor Prefeito para que surta os efeitos previstos na legislação pertinente.

Porto Belo – SC, ao 30º dia do mês de setembro de 2025.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PORTO BELO



CPF: 712.813.559-68

HERMANDES RODRIGUES DA COSTA
SECRETÁRIO EXECUTIVO
CPF: 061.142.439-86

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2025 09:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.ipm.com.br/p23dde684889b8>.





Homologo a presente justificativa de dispensa de licitação para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeito(a) Municipal

